

Prefeitura Municipal de Cerquilho

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.° URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquilho.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.221, de 31 de agosto de 2018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área a ser desapropriada de imóvel rural que específica.

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquilho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e amparado pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada pelo MUNICÍPIO DE CERQUILHO, por via amigável ou judicial, uma área contendo 2,6547 hectares, a ser desmembrada de imóvel rural, objeto da Matrícula 10.040, do Cartório de Registro de Imóveis de Cerquilho/SP, localizada na cidade de Cerquilho/SP, Bairro Capoava ou São Roque, de propriedade de TIBAGI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.829.689/0001-22, com sede no Sítio Capuava, s/nº, Bairro Capuava, Município de Cerquilho, Estado de São Paulo, CEP. 18.520-000, identificada na planta e memorial, que fazem parte integrante deste Decreto:

"LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 5A, leito do Ribeirão da Serra, de coordenadas N 7.437.890,52m e E 221.541,77m; deste, segue confrontando por cerca com a propriedade de Ademir Formigoni, matricula nº. 6.703 -CRI - Tietê, no azimute 94°27'43" em 196,58 m, até o vértice 6, de coordenadas N 7.437.875,22m e E 221.737,76m; deste, deflete à direita e segue dividindo por cerca com a propriedade da Prefeitura Municipal de Cerquilho, no azimute 185°45'54", em 148,93m, até o vértice 7, de coordenadas N 7.437.727,05m e E 221.722,80m; deste, deflete à direita e segue dividindo por cerca com a propriedade da Prefeitura Municipal de Cerquilho, matricula nº. 7.032 CRI - Cerquilho, no azimute 289°12'23" em 239,33 m, até o vértice 8, de coordenadas N 7.437.805,78m e E 221.496,79m; deste deflete à esquerda segue dividindo por cerca com a





Prefeitura Municipal de Cerquilho

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO
CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO
TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquilho.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cerquilho, matricula nº. 7.032 CRI – Cerquilho, no azimute 272°57'44" em 4,48 m, até o vértice 8A, de coordenadas N 7.437.806,02m e E 221.492,32m, leito do Ribeirão da Serra; deste, deflete à direita e segue dividindo pelo leito do Ribeirão da Serra abaixo no azimute 7°24'018" em 24,56 m, até o vértice 8B. de coordenadas N 7.437.830,37m e E 221.495,49m; deste, deflete à direita e segue dividindo pelo leito do Ribeirão da Serra, abaixo no azimute 40°55'42" e 35,28 m, até o vértice 8C, de coordenadas N 7.437.857,03m e E 221.518,60m; deste, deflete à esquerda e segue dividindo pelo leito do Ribeirão da Serra, abaixo no azimute 36°33'07" em 27,08 m, até o vértice 8D, de coordenadas N 7.437.878,78m e E 221.534,73m; deste, deflete à esquerda e segue dividindo pelo leito do Ribeirão da Serra, abaixo no azimute 30°57'25" e 13,69 m, até o vértice 5A, ponto inicial da descrição perimétrica, perfazendo a área de 2,6547 hectares.".

Art. 2º. A área referida no artigo anterior, destina-se a implantação do leito de secagem de lodo de estação de tratamento de esgoto na ETE Capuava, na forma do art. 5º., alíneas "d", "e" e "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e demais alterações.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Cerquilho, 31 de agosto de 2018.

ALDOMIR JOSÉ SANSON PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na portaria do Paço Municipal, na data supra.